

Ofício CMI – 012/2025

Coordenadoria de Administração

Itapevi, 26 de junho de 2025.

À

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana

Reconsideração de isenção de tarifa referente ao estacionamento rotativo dos veículos da Câmara Municipal de Itapevi.

Considerando que a Câmara Municipal de Itapevi, dispõe de 03 (três) veículos oficiais locados, a saber:

Veículo Marca	Modelo	Ano Fab./ Ano Mod.	Placa	Cor Predominante	Nº RENAVAL	Nº CRLV
FIAT	Argo Drive	2024/2025	SUC2A45	BRANCA	01399840476	244089705622
FIAT	Argo Drive	2024/2025	SWN1C07	BRANCA	01399840506	244089705649
FIAT	Argo Drive	2024/2025	SWX4E37	BRANCA	01401331553	244099451089

Com a justificativa cabal de que tais veículos são indispensáveis na utilização administrativa, sejam em eventuais deslocamentos dos vereadores, idem, entrega de documentos e diversas correspondências.

Considerando que o estacionamento rotativo no Município é regulamentado, conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei Ordinária 2.070, de 07 de abril de 2011, e apesar de os veículos desta Edilidade são por natureza objetos de locação, possui em seu escopo primordial, a utilização em atividades intrinsecamente legislativas.

Assim, apesar de os fatos apresentados serem racionais e lógicos, são passíveis de interpretação e abrandamento.



Portanto, solicitamos respeitosamente a reconsideração, conforme Processo: 7573/2025, expedido pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio, para vossa secretaria, em 30 de abril de 2025.

Ademais, instamos a devida inclusão dos veículos oficiais, fotos em anexo, conforme citados anteriormente, no cadastro de isentos do órgão responsável pelo controle e cobrança da tarifa do estacionamento rotativo.

Nestes termos, requer deferimento,

Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

ANEXO:
Fotos veículos



Placa: SUC2A45



Placa: SWN1C07



Placa: SWX4E37